

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.282 • Quinta-Feira, 04 de Novembro de 2021

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.679, DE 04 NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Permanente de Licitação para serviços e compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Luiz de Albuquerque Melo Filho designado como presidente da Comissão Permanente de Licitação para serviços e compras, em substituição a Helton Mendonça Matos.

Art. 2º Fica Nádia Conceição Galharte de Arruda Camargo dispensada da Comissão Permanente de Licitação para serviços e compras.

Art. 3º Fica Emilene Pereira Garcia designada como titular da Comissão Permanente de Licitação para serviços e compras, em substituição a Nádia Conceição Galharte de Arruda Camargo.

Art. 4º Fica Claudia Marinho Vinagre designada como suplente da Comissão Permanente de Licitação para serviços e compras, substituindo Luiz de Albuquerque Melo Filho, anteriormente ocupante dessa função.

Art. 5º A presente designação não implica remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.680, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a adequação de medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a queda nos índices de contágio pelo coronavírus no Município de Corumbá, tendo como consequência a significativa redução na taxa de ocupação dos leitos hospitalares específicos para tratamento da patologia, tanto no CTI quanto na enfermaria;

CONSIDERANDO que a significativa redução acima verificada é decorrente da vacinação em massa realizada nos municípios, revelando o sucesso da imunização da população;

CONSIDERANDO que, como consequência da diminuição especificada, torna-se possível revogar, em alguns casos, e flexibilizar, em outros, as ações de combate ao vírus;

CONSIDERANDO que, por ora, não é o momento de abolir toda e qualquer medida de enfrentamento, mas sim de agir, com cautela e razoabilidade, de acordo com as orientações dos órgãos competentes;

Considerando que o Comitê Gestor do Prosseguir deliberou no sentido da possibilidade de retirada do uso de máscaras em locais abertos;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso na circunscrição do Município de Corumbá:

- I - o toque de recolher;
- II - a restrição de funcionamento de atividades então consideradas proibidas;
- III - o horário especial de funcionamento de atividades permitidas.

Art. 2º Fica mantido o uso de máscaras faciais em ambientes fechados e/ou cobertos, facultado seu uso em locais abertos.

Art. 3º Fica estabelecido o limite máximo de 70% de ocupação nos locais com



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



potencial de gerar aglomeração, de acordo com alvará emitido pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Nestes locais ficam mantidas as regras de biossegurança já impostas, como intensificação das ações de limpeza com produtos sanitizantes, disponibilização de álcool em gel em quantidade suficiente para atendimento ao público, desenvolvimento de medidas de prevenção junto aos colaboradores, exigência de cumprimento das medidas individuais de proteção, entre outras.

Art. 4º Fica mantida a obrigatoriedade dos estabelecimentos de hospedagem em reportar à Secretaria Municipal de Saúde casos de hóspedes que apresentem síndrome gripal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 460, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar **LUIS PAULO BERNARDINO DE SOUZA**, Técnico de Organização Escolar II, matrícula 12.905, da Função de Confiança de Secretário de Escola III, símbolo FCAE-06, da CEMEI Prof.ª Hélia da Costa Reis.

Art. 2º Designar **LAURITA TABORDA VILLA COSTERMANI**, Técnico de Agente de Serviços Institucionais II, matrícula 5.772, para exercer a Função de Confiança de Secretário de Escola III, símbolo FCAE-06, da CEMEI Prof.ª Hélia da Costa Reis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de novembro de 2021.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 461, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, **MARCELLA SZOCHALEWICZ DE BARROS RIBEIRO DANTAS**, Técnico de Atividades Organizacionais I, mat. 10.430, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Corumbá, para a Câmara Municipal de Corumbá, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua PMC/MS nº 01/2021, celebrado entre os entes, pelo período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 -

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 GABINETE DO PREFEITO1
 BOLETIM DE PESSOAL2
 BOLETIM DE LICITAÇÃO3
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.....5
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS...5
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....5
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.....7
 CONSELHOS MUNICIPAIS.....8

SMS

Processo - 37.486/2018.

Partes-Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a L. M. A. MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência contratual em 45 (quarenta e cinco) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constantes nos autos do processo administrativo nº 37.486/2018 - Tomada de Preços nº 003/2020

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato aditado obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 08/10/2021.

Assinam: **ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE** - SECRETÁRIO DE SAÚDE/Empresa L. M. A. MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 63/2021 - Processo nº 17677/2021

Órgão: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA EQUIPAR OS ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) ANA PAULA FARIAS MAIA 01152307266 (40651591000181) com os itens: 4 e 9 no valor total de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais).2) INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (90909631000110) com o item: 5 no valor total de R\$91.920,00 (noventa e um mil e novecentos e vinte reais).3) C E CARVALHO COMERCIAL ME (24864422000173) com os itens: 1, 2, 3, 6, 7 e 8 no valor total de R\$91.646,00 (noventa e um mil e seiscentos e quarenta e seis reais).4) CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (07626776000160) com o item: 10 no valor total de R\$127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).5) ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI (10462477000142) com os itens: 12 e 13 no valor total de R\$2.874,00 (dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais).6) LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA (04187384000154) com o item: 16 no valor total de R\$208.000,00 (duzentos e oito mil reais).
 CORUMBÁ /MS 19 de outubro de 2021.
 Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado

Pregão Eletrônico nº 89/2021 - Processo nº 14577/2020

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado do objeto da licitação supracitada, instaurado, visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ACOMODAÇÃO DE PALESTRANTES, INSTRUTORES E OUTROS PROFISSIONAIS CONTRATADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, restou FRACASSADO.
 CORUMBÁ /MS 04 de outubro de 2021.
 Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 95/2021 - Processo nº 17617/2021

Objeto: Aquisição de equipamento para o Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS
 Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 08 de novembro de 2021 ao dia 19 de novembro de 2021 às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 19 de novembro de 2021 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail caocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 04 de novembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerência de Compras e Licitação

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 96/2021 - Processo nº 14408/2021

Objeto: Aquisição de 01(um) aparelho para realização do exame de eletroencefalograma (EEG) para ser utilizado no Centro de Especialidades Médicas.
 Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 08 de novembro de 2021 ao dia 19 de novembro de 2021 às 09h00.

Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 19 de novembro de 2021 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura



Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 04 de novembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerência de Compras e Licitação

Extrato de Termo de Homologação - PP 1/2021

Processo: 21592/2020

Partes: **Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico**, neste ato representado pelo Sr. **Ricardo Campos Ametlla**, e a empresa MP - ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para planejamento, operacionalização e implementação de estudo técnico incluindo coleta de dados habitacionais, socioeconômicos, socioambientais, de demanda de grupo social com a respectiva tabulação/processamento, interpretação e análise dos dados e assessoria para elaboração de projetos, planos e estudos habitacionais para acesso e inclusão em recursos e programas do Governo Federal em atendimento à legislação, às exigências do sistema nacional de cadastro habitacional e Programa Nacional de Habitação Urbana.

Valores Registrados:

Item	4335 Código	MP - ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.950.383/0001-82 R SERGIPE, 881 ***** - CENTRO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79020-161 Telefone: (67) 3042-0012 Fax: (67)3042-0012 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	074.004.007	SERVIÇOS DE CONSULTORIA. SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Total do Proponente	SERV	1	820.000,00	820.000,00 820.000,00

Data da Assinatura: 29/10/2021.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assina: Sr. Ricardo Campos Ametlla - **Secretário Municipal de Planejamento Estratégico.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 018/RR/2019
Processo nº 28.797/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados, **a convocação do próximo candidato(a) classificado no Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Profissionais de Educação - Professores, nos termos e condições constantes neste Edital, para Entrega de Documentos**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação:

- DA CONVOCAÇÃO:

Fica convocado(a) para entrega de documentos, o(a) candidato(a) abaixo relacionado, que deverá comparecer a Sede da Prefeitura de Corumbá / Recursos Humanos da Secretaria de Educação, **no dia 09 de novembro de 2021, das 08h às 13h:**

PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL - 40h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	FABICIANA MENDES FONSECA	06

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO:

A lista de novos profissionais convocados, encontra-se no Anexo I deste Edital:

- O(a) convocado(a), deverá apresentar original e cópia, quando couber, dos seguintes documento, sob pena de eliminação:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo - Diploma de Licenciatura, sob pena de eliminação;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
- n) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- o) Declaração de bens;
- p) Declaração de acumulação de cargos. (formulário fornecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá)

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que não comparecer no prazo estipulado por este Edital, será considerado desclassificado, e para vaga remanescente, será convocado outro candidato, de acordo com a ordem de classificação.

Corumbá, 04 de novembro de 2021.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Resp. pelo expediente da Egov
Port. "P" nº 170 de 09/02/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

RESOLUÇÃO N.º 94 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Determinar a reinstalação de Comissão Sindicante, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 219534/2017

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Processo de Sindicância visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n.º 219534/2017, bem como proceder ao exame dos fatos conexos que emergirem no transcurso dos trabalhos.

CLEILIANE SOUZA DA SILVA - Corregedor Geral e Auditora do Município - Matrícula n.º 3664.

SÉRGIO SERRA BARUKI - Auditor do Município - Matrícula n.º 2866.

LÍGIA FIGUEIREDO COSTA URDAN - Gestora de Obras e Projetos - Matrícula n.º 5049.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 04 de novembro de 2021.

Luiz Fernando Moreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 95 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Determinar a reinstalação de Comissão Sindicante, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 217661/2017

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Processo de Sindicância visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n.º 217661/2017, bem como proceder ao exame dos fatos conexos que emergirem no transcurso dos trabalhos.

CLEILIANE SOUZA DA SILVA - Corregedor Geral e Auditora do Município - Matrícula n.º 3664.

SÉRGIO SERRA BARUKI - Auditor do Município - Matrícula n.º 2866.

TÂNIA MOFREITA BRUNO SZOCHALEWICZ RIBEIRO - Superintendente de Obras e Serviços Públicos - Matrícula n.º 3773.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 04 de novembro de 2021.

Luiz Fernando Moreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 14/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros n.º 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o artigo 02 da **LEI Complementar 102/2007**, **Artigo 34 da Lei Complementar 004/91**, e na **Lei Municipal 1860/2005** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Coordenação de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon n.º 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel. **DESTA EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
7098	Representante do Espólio de Jair Ramos	26/10/2021
7517	Pedro Bechuat filho (ou) seu representante	26/10/2021
7501	Jedaías Ribeiro (ou) seu representante	22/09/2021

Corumbá, 04 de Novembro de 2021

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas Municipal
Matrícula: 440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO N.º 182. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Reinstalação da Comissão Sindicante, e a Redesignação de membros, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância n.º 2.966/2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão Sindicante, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância n.º 2.966/2019, considerando a solicitação exarada na Comunicação Interna de n.º 1158/2021, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Redesignar os membros da Comissão Sindicante, para a apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo de Sindicância n.º 2.966/2019, que passará a ser composta pelos servidores abaixo indicados, e presidida pelo primeiro:

I - Membros Titulares:

CLEILIANE SOUZA DA SILVA, Corregedora-Geral do Município, matrícula 3664; **SERGIO SERRA BARUKI**, Auditor do Município 2ª Cat., matrícula 2866; **MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR**, Profissional de Educação, matrícula 5296.

II - Membro Suplente:

MARIA DO CARMO PROVENZANO DE ARRUDA BRUM, Profissional de Educação, matrícula 2557.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 04 de novembro de 2021.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" N.º 09 - 01/01/2021

RESOLUÇÃO N.º 183. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o deferimento de recurso da 1ª Etapa do Procedimento de Capacitação Para o Exercício da Função de Diretor e Coordenador Pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Corumbá e das outras províncias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso interposto por RAIMUNDO PINHEIRO SANTOS NETO.
Art. 2º Incluir o profissional de educação RAIMUNDO PINHEIRO SANTOS NETO na relação de inscrições deferidas para Procedimento de Capacitação para o Exercício da Função de Diretor e Coordenador Pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Corumbá.
Art. 3º Casos omissos a esta Resolução serão definidos pela Comissão Municipal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor com sua publicação.

Corumbá-MS, 04 de novembro de 2021.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" N.º 09 - 01/01/2021

RESOLUÇÃO/SEMED N.º 184 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o processo de rematrícula (confirmação de matrícula) na mesma Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS e os critérios para encaminhamento e matrícula em outra unidade de ensino, referente ao ano letivo de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o Art. 92, II, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e considerando a necessidade de fornecer meios democráticos de acesso à Educação Básica,

estabelecer critérios uniformes para matrículas na Rede Municipal de Ensino (REME), coletar dados para planejamento do Sistema de Ensino Municipal e aperfeiçoar todo o Processo de Matrícula para o ano letivo de 2022.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Regulamentar o Processo de Matrícula e o encaminhamento de alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, que compreenderá as seguintes etapas:

- I. Matrícula na mesma Unidade de Ensino para alunos regularmente matriculados na REME;
- II. Designações (Encaminhamentos para Matrícula em outra Unidade de Ensino da REME);
- III. Efetivação das matrículas e encaminhamentos;
- IV. Confirmação de matrículas de alunos que ainda constam nos relatórios de Lista de Espera, no Sistema de Gestão e Escrita Escolar (SGEE), comprovadamente sem matrícula efetivada no ano letivo de 2021, em qualquer estabelecimento de ensino regular, por ordem de protocolo e disponibilidade de vagas.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar a operacionalização do Processo de Matrícula 2022 para:

- I. A equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Os responsáveis pelas Unidades de Ensino;
- III. Os pais ou responsáveis pelos alunos regularmente matriculados na REME no ano letivo de 2021.

**CAPÍTULO II
DA REMATRÍCULA**

Art. 3º A etapa de matrícula aplica-se exclusivamente aos alunos que se encontram regularmente matriculados e cursando no ano letivo de 2021.

Art. 4º Os responsáveis pela Unidade de Ensino farão ampla divulgação e orientação aos pais ou responsáveis legais sobre o período e cronograma para matrícula, bem como os procedimentos e critérios necessários à sua efetivação, informando o código do usuário do aluno cadastrado no SGEE.

§ 1º Os interessados, quando maiores de idade ou responsáveis legais, deverão confirmar a matrícula diretamente na Unidade de Ensino onde o aluno encontra-se regularmente matriculado:

- a) Até o dia 26 de novembro de 2021, para os alunos dos Níveis I, II e III, Pré-Escola I e II, e 1º ano do Ensino Fundamental.
- b) Até o dia 10 de dezembro de 2021, para os alunos do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.

§ 2º O não cumprimento do parágrafo §1º deste artigo implicará em perda automática da vaga, devendo o interessado, quando maior ou responsável legal, participar da Pré-matrícula Digital para alunos novos em 2022.

§ 3º A matrícula deverá ser realizada por todos os alunos da Rede Municipal de Ensino interessados em manter-se na mesma Unidade de Ensino, no ano letivo de 2022, independentemente de já serem considerados aprovados no ano em curso, ou ainda dependerem de exame final.

§ 4º Os responsáveis pelas Unidades de Ensino deverão confirmar a matrícula no SGEE, por nível/ano, nos seguintes períodos:

- a) Níveis I, II e III, Pré-Escola I e II, e 1º ano do Ensino Fundamental, de 22/11/2021 a 26/11/2021.
- b) 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, de 13/12/2021 a 17/12/2021, conforme os resultados apurados em Ata de Resultados Finais.

**CAPÍTULO III
DAS UNIDADES DE ENSINO QUE NÃO OFERECEM
AS SÉRIES SUBSEQUENTES**

Art. 5º Os responsáveis pelas Unidades de Ensino que não oferecem as séries subsequentes para que o aluno nela permaneça, deverão articular-se com os responsáveis pelas outras Unidades de Ensino que ofereçam as séries subsequentes, a fim de garantir a permanência do aluno na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Os responsáveis pelas Unidades de Ensino de origem informarão aos pais ou responsáveis legais pelos alunos, quais são as Unidades de Ensino que possuem vaga disponível para a série subsequente, para que aceitem ou recusem formalmente a vaga oferecida pela Unidade de Ensino de destino indicada.

§ 2º A Unidade de Ensino que não oferece a série subsequente deverá encaminhar a lista dos alunos, previamente combinados com a Unidade de Ensino de destino, conforme o número de vagas oferecidas, até o dia 26 de novembro de 2021, contendo os nomes completos dos alunos e seus respectivos códigos de cadastro, cujos responsáveis confirmaram o encaminhamento para a matrícula.

§ 3º Os responsáveis pelos alunos que atendem ao disposto no §2º deverão confirmar a matrícula na Unidade de Ensino de Destino, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021.

§ 4º Os responsáveis pelas Unidades de Ensino que receberem os encaminhamentos deverão incluir no SGEE somente os alunos que apresentaram o rendimento "Aprovado", por meio de matrícula (Tipo Renovação) até o dia 05 de dezembro de 2021.

§ 5º Os alunos encaminhados por Unidade de Ensino que não ofereça a série subsequente, e que ainda tiverem o rendimento pendente de Exame Final, deverão ser incluídos no SGEE por meio de matrícula (Tipo Renovação), somente

após o encerramento da Ata de Resultados Finais da Unidade de Ensino de origem caso tenham obtido o resultado "Aprovado" no ano letivo de 2021 e, de outro modo, caso tenham obtido o resultado "Reprovado" ou "Retido por idade insuficiente", permanecerão matriculados na Unidade de Ensino de origem.

**CAPÍTULO IV
DAS UNIDADES DE ENSINO QUE AINDA POSSUEM VAGAS
E CADASTRO ATIVO DE LISTA DE ESPERA**

Art. 6º As Unidades de Ensino que possuem vagas e cadastro(s) ativo(s) na Lista de Espera no SGEE, de aluno(s) que comprovadamente ainda não esteja(m) matriculado(s) na REME no ano letivo de 2021, deverão realizar contato com os responsáveis, por ordem de protocolo, e de acordo com a disponibilidade de vagas, para que realizem os procedimentos de confirmação de matrícula para o ano letivo de 2022, no SGEE, por meio de matrícula (Tipo Nova), no período de 13 a 23 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: Os alunos que permanecerem em Lista de Espera, por inexistência de vaga, deverão participar do processo de matrícula digital para alunos novos em 2022.

**CAPÍTULO V
DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

Art. 7º Para efetivação da matrícula será necessário apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- I. Protocolo de Cadastro ou Nome que conste na Lista de Espera do Ano Letivo de 2021, caso atenda ao disposto no Art. 6º;
- II. Certidão de Nascimento / Casamento;
- III. Documento de Identidade dos interessados, quando maiores de idade ou responsáveis legais, quando menores de idade;
- IV. CPF dos pais ou responsáveis legais;
- V. Comprovante de Residência;
- VI. Documento de Transferência (quando necessário);
- VII. Histórico Escolar (quando necessário);
- VIII. Laudo Médico ou Avaliação Psicopedagógica para estudantes com deficiência (Caso já possua);
- IX. Carteira de Vacinação atualizada (para a Educação Infantil);
- X. Cartão do SUS e número do NIS;
- XI. CPF do Aluno (Necessário para ter acesso a recursos de Ensino Remoto);
- XII. RG do Aluno (Caso já possua);
- XIII. Documento de Permissão emitido pela Polícia Federal, quando estrangeiro.

Parágrafo único: É obrigatório informar o número de celular e endereço de e-mail de uso pessoal do aluno, dos pais ou responsáveis legais, quando menores de idade, para garantir o acesso do aluno aos recursos do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para o desenvolvimento de atividades remotas, para o acompanhamento escolar do aluno através do Portal do Aluno da REME, e para receber comunicados enviados pela Unidade de Ensino.

**CAPÍTULO VI
DA PERDA DE PRAZOS, RECUSA DE REMATRÍCULAS OU ENCAMINHAMENTOS**

Art. 8º Os responsáveis legais que não confirmarem a matrícula, ou a matrícula do aluno que foi encaminhado para outra Unidade de Ensino, dentro dos prazos estipulados nos Artigos 4º, 5º e 6º, ou que se recusarem a confirmar a matrícula do aluno na vaga disponível informada, deverão participar do processo de matrícula digital para alunos novos em 2022.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º É de responsabilidade dos Gestores das Unidades de Ensino a conferência da veracidade das informações e documentos exigidos para a efetivação da matrícula na Unidade de Ensino, conforme disposto no Art. 7º.

Art. 10 Caso haja divergência entre as informações e a documentação apresentada, a matrícula não será confirmada.

Art. 11 A qualquer tempo a matrícula do aluno poderá ser cancelada, caso verifique-se alguma irregularidade nas declarações ou nas documentações apresentadas.

Art. 12 O aluno que tiver a matrícula cancelada pelos motivos expostos no Capítulo VI, Art. 8º e/ou no Art. 10, poderá pleitear nova vaga na Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS, diretamente através do link REME - Serviços da Secretaria Municipal de Educação, disponível no endereço eletrônico <http://www.corumba.ms.gov.br>, que será amplamente divulgado e estará acessível conforme constará em Resolução que tratará da regulamentação da Pré-matrícula Digital 2022, a ser publicada.

Art. 13 Os responsáveis da Unidade de Ensino estão sujeitos às sanções previstas nos Artigos 85 e 89, da Lei Complementar nº 150, de 04 de abril 2012, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Corumbá, para o caso de descumprimento, no todo ou em parte, desta resolução.



Parágrafo Único: Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos junto à Secretaria Municipal de Educação.

Genilson Canavaro de Abreu
Secretário de Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 61/2021 - PROCESSO Nº 26943/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sara Carolina de Mello Silva.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais II - Técnico de Apoio Institucional - Orientador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (Um mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sara Carolina de Mello Silva - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 62/2021 - PROCESSO Nº 26948/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Magna Auxiliadora Martines.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Gestor de Relações Institucionais - Gestor de Ações Sociais - Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 3.493,62 (Três mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Magna Auxiliadora Martines - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 63/2021 - PROCESSO Nº 26951/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Silvanete Oliveira da Conceição.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Gestor de Relações Institucionais - Gestor de Ações Sociais - Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 3.493,62 (Três mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Silvanete Oliveira da Conceição - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 64/2021 - PROCESSO Nº 27124/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jaqueline Rondon Miranda.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais I - Assistente de Ações Sociais - Cuidador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (Um mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jaqueline Rondon Miranda - Contratada.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DELIBERAÇÃO 43/CMDCA/2021 - 4 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial Eleitoral para escolha de Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA para o Biênio 2021-2023 e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua 83ª Reunião Extraordinária realizada no dia 04/11/2021, Ata 257.

Delibera:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - Biênio **2021-2023** do município de Corumbá/MS;

Fernando Henrique Melgar - Representante Não Governamental;
 Milton de Souza Carvalho - Representante Não Governamental;
 Marcia Candida Silva de Jesus Silva - Representante Governamental;
 Adriane Ayumi Miazaki - Representante Governamental

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Melgar
Presidente do CMDCA